

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:

Projeto de lei n: 52

- ☐ Ausência de folhas de processos/documentos.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- ☒ Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.

Observações:

Elaborado por/Data:

Isabelle 04/05/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, A COLÔNIA DOS PESCADORES Z-1 DE RORAIMA - IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM LEI.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 52 DE 17 DE MAIO DE 1978.

.....
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

D I S T R I B U I Ç Ã O :

D A T A S

A Comissão de Justiça e Redação em:

Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em

A Comissão de Finanças e Orçamento em

Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em

A Comissão de Obras e Serviços Públicos em

Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em

A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em

Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em

A Comissão de Pecuária e Agricultura em

Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em

A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em

Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em

A Comissão Especial de

Devolvida da Comissão Especial de



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 52 de 17 de maio de 1978.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
POR DOAÇÃO, A COLÔNIA DE PESCADORES
Z-1 DE RORAIMA, IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE RORAIMA o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Av. Floriano Peixoto, nesta cidade, conforme planta e especificações anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo compreende a área de 2.300 m² de terras, que apresenta 50 m (cinquenta metros) de frente por 45 m (quarenta e cinco metros) de lado, assim como o prédio onde se acha instalado o Mercado do Peixe de Boa Vista e o equipamento que o compõe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Boa Vista (RR), 17 de maio de 1978.

**JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

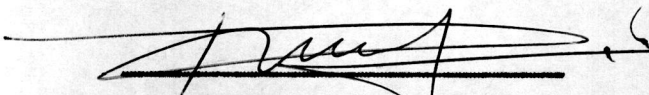
*Aprovado
por unanimi-
dade - 16.05.78*

*Para a Ordem do Dia da
Sessão do dia 03.05.78
em 1ª discussão.*

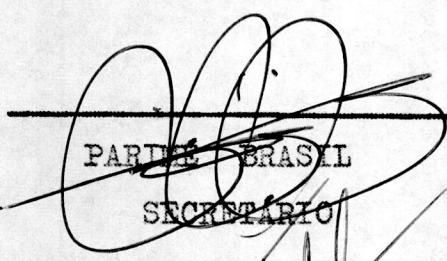
em 02.05.78

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às dezoito horas do dia vinte de abril de mil novecen-
tos e setenta e oito, sob a Presidência do Sr. Vereador Raimundo Mar-
ques, presente os demais membros da Comissão, conforme ATA, aprovou por
unanimidade de votos o Parecer do Relator ao Projeto de Lei que dispõe
sobre - autorizar ao Poder Executivo a Alienação por doação à Colônia dos
Pescadores Z-1 Roraima - imóvel do Patrimônio do Município.

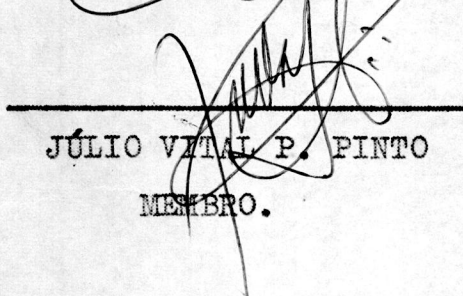
SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 20 de abril de 1.978.


RAIMUNDO MARQUES

PRESIDENTE


PARIDE BRASIL

SECRETÁRIO


JÚLIO VITAL P. PINTO

MEMBRO.

*Pareceres P/
Para a Ordem
do Dia da Sessão
do dia 03.05.78
em 1ª discussão
em 02.05.78*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

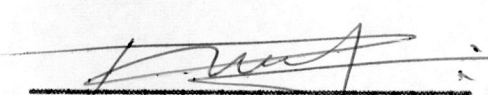
A T A

Às dezoito horas do dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Sr. Vereador Raimundo Marques, presentes os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, de autoria do Sr. Vereador Raimundo Marques, emitido sobre - autoriza o Poder Executivo a alienar por doação à Colônia dos Pescadores Z-1 Roraima - imóvel do Patrimônio do Município.

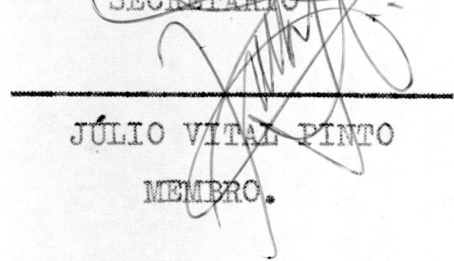
Aberta a reunião do Sr. Presidente determinou que fosse lido o Parecer do Relator. Lido o Parecer foi o mesmo submetido a discussão e, em seguida, a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, da qual vai ser assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 20 de abril de 1.978.


RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE


PARLENE BRASIL
SECRETÁRIO

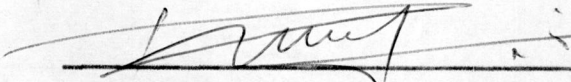

JÚLIO VITAL PINTO
MEMBRO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

- 1- Projeto oriundo do Executivo, dispendo sôbre autorização Ao Sr. Prefeito para alineação, por doação, à Colônia de Pescadores de Roraima, uma áreas de terras urbanas com um total de 2.300 m2 , situada na Rua Floriano Peixoto, nesta, bem como a benfeitoria' ali existente, consistindo em prédio de alvenaria, onde funciona atualmente o Mercado do Peixe.
- 2- A proposição visa, em sintese, incentivar a Colônia de Pescadores a ampliar e aprimorar as instalações do Mercado do Peixe de Boa Vista, que resultará em benefícios para a economia popular.
- 3- Por sim, opino, no mérito, pela aprovação, reservando-me o direito de me pronunciar quanto a legalidade do Projeto, no momento oportuno.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 24 de abril de 1978.


- RAIMUNDO MARQUES -

- RELATOR -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

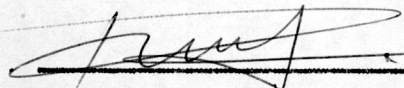
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA SUPRESSIVA

Seja dada a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º do Projeto Original, com a qual fica suprimida a expressão "area de 2.300 m2 de terras, que apresenta 50m de frente por 46m de lado".

"O disposto neste artigo compreende o prédio onde se acha instalado o Mercado do Peixe de Boa Vista e o equipamento que o compõe".

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 24 de abril de 1978.



RAIMUNDO MARQUES

JUSTIFICATIVA: Como é do conhecimento desta Casa, não é pacificamente aceita o entendimento de que os terrenos urbanos e de expansão urbana sejam de propriedade do Município de Território Federal.

Embora a Municipalidade defenda - e com boa dose de razão - a tese de que esses terrenos são de '

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

sua legitima propriedade, vem na pratica aceitando considera-los como propriedade da União, encaminhando ao Governador do Território para deferimento ou não, os processos de Licença de Ocupação Provisória, dando inteira validade ao Convenio firmado entre o Ministério de Agricultura, INCRA, Ministério do Interior e Governo do Território.

Por isso, evitando possivel conflito de poderes e nulidade do ato que se aprecia, é que julgo ser sensata a supressão da area de 2.300 m2 do texto original deixando ao Governo do Território a decisão de doar ou não à Colônia dos Pescadores, a área de terras referida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

.....
PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

a
Designo o Vereador *Almir Queiroz*
a oferecer parecer.

Em 04.04.78

[Signature]
Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E CRCA-
MENTO

~~Designo o Sr. Vereador~~
para relatar a matéria.

Em 17 / 04 / 78

[Signature]
Presidente

Avoco de acôrdo com o R. I. o
presente processo para relatar.

Em 18 / 04 / 78

[Signature]
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

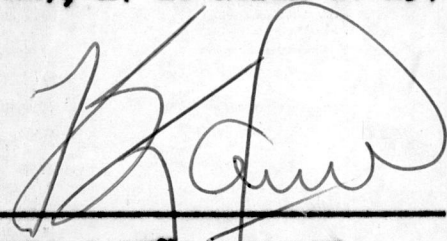
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, reunida em 12 de abril deste, para apreciar o parecer do relator Vereador Almir Queiroz, sobre o projeto de Lei nº 02-03-78 que dispõe - Autoriza o Poder Executivo a alienar por doação a Colônia dos Pescadores Z-1-Roraima - imóvel do patrimônio do Município.

Por unanimidade a Comissão aprovou o parecer do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 17 de abril de 1978.



- IRIS GALVÃO RAMALHO -

- Presidente -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Designado que fui, pela Presidencia da Comissão de Justiça e Redação, para oferecer parecer sobre o Projeto de Lei nº 02 de 03 de março de 1978, que dispõe autorizar o Executivo Municipal, a alienar por doação, à Colonia dos Pescadores Z-1 Roraima - imovel pertecente à Municipalidade, (O Mercado de Peixe) digo:

a) Esta é uma medida de real significado e de fundamental importância para, a classe dos pescadores, e que vem de encontro a economia de nosso Território.

b) O presente Projeto Lei, está perfeitamente enquadrado na Lei nº 6.448 de 11 de 10 de 77, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais.

c) Portanto, se o presente projeto encontra-se amparado por Lei, e por ser esta uma medida que vem de encontro ao bem estar de nossa comunidade, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista-RR, 12 de abril de 1978.



ALMIR QUEIROZ

VEREADOR



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
POR DOAÇÃO, À COLÔNIA DE PESCADORES,
Z-1 DE RORAIMA, IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE RORAIMA o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Av. Floriano Peixoto, nesta cidade, conforme planta e especificações anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo compreende a área de 2.300 m² de terras, que apresenta 50m (cinquenta metros) de frente por 46m (quarenta e seis metros) de lado, assim como o prédio onde se acha instalado o Mercado de Peixe de Boa Vista e o equipamento que o compõe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de março de 1978.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

FUNDAMENTAÇÃO:

A comercialização do pescado, em Boa Vista, vem sendo feita pela Colônia de Pescadores Z-1, fundada em 29.06.70, subordinada à Confederação Nacional dos Pescadores.

Apesar da técnica bastante rudimentar empregada na captura e de outros fatores adversos, a Colônia tem abastecido o Mercado de Boa Vista de modo contínuo, com enormes sacrifícios, inclusive até importando peixe do Estado do Amazonas, durante o período de inverno, quando a pesca se torna mais difícil.

O pescado, além de ser um produto acessível às camadas mais baixas, do ponto de vista alimentar constitui-se numa das principais fontes de proteínas, sendo dever das autoridades competentes incentivar o aumento da demanda desse produto.

Outro fator que deve ser considerado é a importância de cunho econômico que um maior consumo de pescado trará para o Território. É objetivo do Governo do Território o aumento da exportação do gado bovino, vez que essa trará, em consequência, um aumento de receita para os cofres públicos. Se tivermos um fornecimento normal do pescado, na praça de Boa Vista, esse produto virá desafogar a pressão da demanda de carne bovina, trazendo benefícios para a economia local.

Assim, entende a Municipalidade que deve dar apoio ao pescador roraimense, através de seu órgão de classe, que além de defender os interesses de seus associados, assegura-lhes assistência médico-medicamentosa, hospitalar e para-hospitalar.

Por outro lado, para uma melhoria de circulação do pescado e consequente aumento da renda dos pescadores, faz-se necessária a ampliação e aprimoramento das instalações do Mercado de Peixe de Boa Vista. Atualmente a Colônia não se sente incentivada a fazer essas benfeitorias, vez que o prédio onde vem explorando o comércio do pescado pertence à Municipalidade e perderia, em favor desta, qualquer investimento que ali fosse feito, ainda que necessário.

Cont...



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

O PROJETO:

Através do Projeto de Lei que ora encaminhamos a Vossas Excelências, este Executivo transfere para o patrimônio da Colônia de Pescadores Z-1 o imóvel onde está localizado o Mercado de Peixe, assim como todo o equipamento ao mesmo incorporado.

Passando o imóvel para o patrimônio da Colônia, terá essa condições de providenciar as instalações da sala de filetagem e da câmara de estocagem do pescado. A instalação da sala de filetagem trará, como consequência, a redução do preço do filé de peixe, a nível de consumidor, vez que não mais se fará necessária a importação desse produto da praça de Manaus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de março de 1978.



JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 74/78-GAB

Boa Vista- T. F. R. -

Em - 03 . 03 . 78 . -

*A Comissão de Finanças
e Orcamentos para
de promover
Em 03.04.78*
[Signature]

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa, nos termos e para os efeitos dos Arts. 21, VI e 34, III da Lei nº 6.448 de 11.10.77, o incluso Projeto de Lei, relativo à doação da área e prédio onde se encontra instalado o Mercado de Peixe de Boa Vista.

2. Fundamentado no que dispõe o Art. 24 da supra citada Lei, solito seja o Projeto apreciado em regime de urgência.

Apresento-lhes, senhores Vereadores, os protestos da minha consideração e do meu distinto apreço.

[Signature]
JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

PARIMÉ BRASIL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA /



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 52 de 17 de maio de 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
POR DOAÇÃO, A COLÔNIA DE PESCADORES
Z-1 DE RORAIMA, IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE RORAIMA o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Av. Floriano Peixoto, nesta cidade, conforme planta e especificações anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo compreende a área de 2.300 m² de terras, que apresenta 50 m (cinquenta metros) de frente por 45 m (quarenta e cinco metros) de lado, assim como o prédio onde se acha instalado o Mercado do Peixe de Boa Vista e o equipamento que o compõe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Boa Vista (RR), 17 de maio de 1978.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DISCRITIVO

FRENTE - COM A FLORIANO PEIXOTO, 50,00 mts.
 FUNDOS - COM O RIO BRANCO, 50,00 mts.
 LADO DIREITO - COM O MERCADO MUNICIPAL, 46,00 mts.
 LADO ESQUERDO - COM TERRAS DO PATRIMÔNIO, 46,00 mts.
 PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.300,00 m.²
 BENFEITORIA - UM PRÉDIO MEDINDO 10,00 x 3,60 COM ÁREA TOTAL
 DE 101,70 m.², ONDE ESTÁ INSTALADO
 O POSTO DE REVENDA DO PESCADO.
 O MESMO SE ENCONTRA INFRA-ESTRUTURA.

MERCADO MUNICIPAL

RIO BRANCO

TERRAS DO PATRIMÔNIO

A FLORIANO PEIXOTO

SEÇÃO TÉCNICA - ENY

503/1900

DES: WAPUL

DATA: 10-01-77